



MANUAL PARA JORNALISTAS

**DESCENTRALIZAÇÃO
E AUTARQUIA EM**

ANGOLA

**DESCENTRALIZAÇÃO
E AUTARQUIA EM**

ANGOLA

**MANUAL PARA
JORNALISTAS**

CRÉDITOS:

Direção:
**Fórum de Mulheres Jornalistas
para Igualdade no Género e
LolaMora Producciones**

Documentação e produção:
LolaMora Producciones

Entrevistas em Angola:
Diniz Capapelo

Tradução:
Bruno Carvalho

Desenho de capa e Paginação:
**Amira Pérez Aragón
e LolaMora Producciones**





E

CUANZA
NORTE

LUNDA
NORTE

Lucapa

Saurimo

MALANJE

LUNDA SUL

UL

Kuito

Luena

ambo
AMBO

BIÉ

MOXICO

Menongue

ZAMBIA

UNENE

CUANDO
CUBANGO

a

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA	6
INTRODUÇÃO	8

MÓDULO I:

UM MANUAL PARA JORNALISTAS	11
1. A descentralização em Angola na perspetiva noticiosa	13
2. Para que serve o manual?	14
3. Premissas a não perder de vista	15
4. População local e mulheres, focos de informação	15
5. Um convite aos meios de comunicação e aos jornalistas	16

MÓDULO II:

DESCENTRALIZAÇÃO E AUTARQUIA EM ANGOLA	19
1. O que é um processo de descentralização?	21
2. Que relação se estabelece entre os poderes central e local?	21
3. Existem diferentes tipos de descentralização?	21
4. Que variáveis podem condicionar o êxito de um processo de descentralização?	22
5. Descentralização e desconcentração administrativa	22
6. O que são as autarquias locais?	22
7. Descentralização em Angola	23
8. Estrutura territorial em Angola e poderes locais	25
9. Projetos piloto	26
10. As mulheres angolanas no processo de descentralização	27
11. Calendário e reptos para a descentralização em Angola	27

MÓDULO III:		
AS FERRAMENTAS E A AGENDA DO JORNALISTA		29
1. Listas, uma ferramenta simples e útil		31
2. A escolha das fontes		35
3. A perspetiva de género		36
4. A linguagem		36
5. Indicadores		37
6. Recursos na Internet		38
MÓDULO IV:		
CASO PRÁTICO. COBERTURA INFORMATIVA DOS CACS ..		41
MÓDULO V:		
GLOSSÁRIO		47
MÓDULO VI:		
LEIS, DECRETOS E TRATADOS		50
1. Legislação nacional		53
2. Tratados internacionais		56
BIBLIOGRAFIA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO MANUAL...		57
NOTAS		

FICHA TÉCNICA:

Descentralização e autarquia em Angola: um manual para jornalistas é uma produção do Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género e LolaMora Producciones.

Para a produção deste manual foram consultados diferentes documentos (ver Bibliografia) mas a sua concretização não teria sido possível sem os contributos das pessoas que responderam às nossas entrevistas: Ana Celeste, jurista angolana; Rosa Francisco Pedro, Rede Mwenho de Angola; Maria Guedes, jornalista angolana; Josina de Carvalho, jornalista angolana; Cristina Udelsmann Rodrigues, Antropóloga, investigadora do Centro de Estudos Africanos ISCTE-IUL Lisboa; Eugénio Luís da Costa Almeida, investigador – Centro de Estudos Africanos ISCTE-IUL Lisboa; David Sogge, analista e consultor internacional sobre ajuda ao desenvolvimento e às suas políticas, especializado em África, Transnational Institute; Nuno Vidal, analista, consultor, investigador do Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra e professor associado ao ISCTE-IUL Lisboa.

- 6 O Fórum é uma organização angolana de profissionais da comunicação que pretende influenciar a agenda das redações para colocar a questão da perspetiva de género no topo da agenda nacional de notícias.

LolaMora é uma produtora multimédia. Lolamora.net é um portal com informação especializada para jornalistas, ONG e outros interessados na produção informativa com uma perspetiva de género e direitos humanos.

Descentralização e autarquia em Angola: um manual para jornalistas é propriedade do Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género e é de carácter educativo. A sua distribuição é gratuita. O Fórum autoriza a cópia, distribuição, transmissão e exibição dos elementos deste manual, sempre que seja reconhecida a sua autoria e não seja utilizado para fins comerciais.

Sob a licença: <http://creativecommons.org/licenses>. Março de 2013.

Fórum: Rua Amílcar Cabral, nº 79 – Luanda, Angola. Tel.: 00244923768411

E-mail: forumdejornalistas@gmail.com

Website: <http://www.igualdadenogenero.org>

LolaMora: E-mail: info@lolamora.net

Website: <http://lolamora.net>



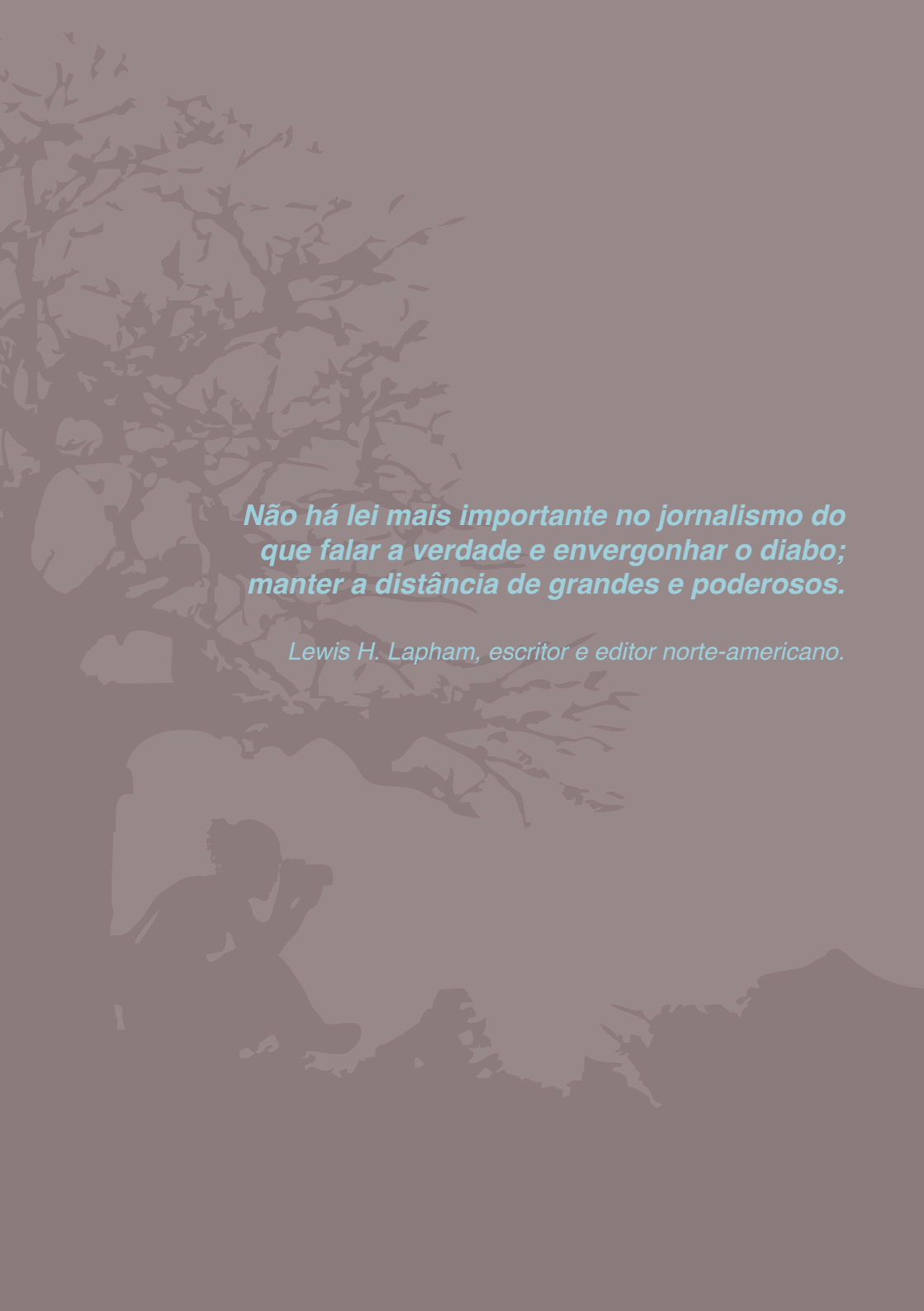
LOLAMORA
PRODUCCIONES

Como o
apoio de:



Financiamento de:



The background of the page is a dark, monochromatic silhouette. On the left, a large, leafy tree dominates the upper half. In the lower-left quadrant, a person is crouching, holding a camera up to their eye as if taking a photograph. The rest of the background is a solid dark grey, with some faint, lighter grey shapes suggesting a landscape or distant structures.

Não há lei mais importante no jornalismo do que falar a verdade e envergonhar o diabo; manter a distância de grandes e poderosos.

Lewis H. Lapham, escritor e editor norte-americano.

INTRODUÇÃO

8

Descentralização em Angola: *um manual para*

jornalistas é um guia prático sobre o processo de descentralização administrativa e política; uma ferramenta útil para que os jornalistas realizem um tratamento e uma cobertura informativa de qualidade. Ao mesmo tempo, dar ferramentas para a cobertura de assuntos locais com perspectiva de género.

A bibliografia sobre o processo de descentralização em Angola é escassa. Por isso, a LolaMora Producciones recorreu à opinião de analistas e jornalistas -através de entrevistas presenciais e outras realizadas por correio eletrónico- para abordar o tema. O resultado é uma ampla gama de perspectivas e uma conclusão: a descentralização é um processo e, portanto, de nada serve especular sobre os seus resultados ou fazer futurologia.

Este é um manual feito por jornalistas para jornalistas e, dado que este processo descentralização é um assunto polémico e politizado, é fundamental manter a objetividade e a imparcialidade apresentando o tema com as suas luzes e as suas sombras. O mesmo profissionalismo será necessário para transmitir mensagens compreensíveis para as diferentes audiências, para estimular debates participados e públicos através dos meios de comunicação e para o qual os jornalistas terão de desconstruir o discurso político e partidário que há em Angola em relação à descentralização e à autarquia.

POR QUE É QUE O IEPALA APOIA ESTE GUIA?

Esta publicação enquadra-se no Convénio financiado pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento que o IEPALA leva a cabo, entre outros parceiros, em conjunto com o Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género. O Convénio, intitulado *Municipalismo e Descentralização em Angola*, desenvolve-se em três províncias: Malanje, Huambo e Bié.

O Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género concedeu-nos a honra de colaborar com a publicação deste Manual para jornalistas sobre a Descentralização para comunicar e educar -nunca teve tanto sentido a essência da etimologia de ‘educir’ do povo soberano, do poder político através do povo soberano, de que ele é a única e fundamental fonte e raiz- para construir desde dentro e desde muito abaixo o tecido das estruturas e instituições vivas para o melhor ordenamento racional e livre da Convivência e sociabilidade humana num país tão novo e criativo, tão forte, com grande futuro, como Angola.

Para um velho (57 anos de trabalho e outros 17 de dúvida, busca e preparação) Instituto de Estudos Políticos que nasceu a lutar por construir correntes de Resistência e Humanismo, esta oportunidade, ao mesmo tempo que nos enche de alegria, faz-nos tremer de responsabilidade. Porque nos obriga a abrir um espaço de pensamento e de ação no qual desembocam: a Descentralização do Poder Político até à sua nascente original e primária que é a vida e decisão do povo Soberano. Também a organização do Poder Local, concreto e não abstrato, que há-de aprender com a ‘autoridade’ tradicional, subindo até à construção de um Estado, finalmente, descolonizado! e instituições de governo, administração, gestão e controlo do Bem Comum. Que é de todas as comunidades e pessoas, onde -o ponto forte e radical- as mulheres e a perspetiva de género não-de trespassar toda a realidade e fecundar uma nova ordem para desconstruir por peças o Poder e reconstruí-lo com um sentido real de Igualdade e Liberdade -juntas e integradas- e com respeito absoluto pela diferença. Para que não seja possível nem a discriminação, nem a exclusão, nem o domínio. Ou seja, onde seja novo e sustentável descobrir e ir construindo outro tipo de Poder de natureza harmonizada e magnânima num mundo em que se adquira o sentido pleno do que é político e da Política. Nesse espaço, surgirá uma nova Ética da Vida afim à Natureza e à Convivência em paz com muitas possibilidades de felicidade humana. Infinitos agradecimentos ao fórum de mulheres jornalistas angolanas!

A photograph of a person sitting on a large tree branch, looking out over a landscape with mountains and a river. The person is wearing a light-colored shirt and dark pants. The background shows a valley with a river and mountains under a clear sky. The text is overlaid on the right side of the image.

UM MANUAL PARA JORNALISTAS

MÓDULO I

1. A descentralização em Angola sob a perspetiva noticiosa.

O que sabemos sobre este tema? Gera interesse/notícias? E nas províncias, que informação têm? Vai este modelo melhorar a vida das pessoas?

No dia 10 de agosto, Dia Africano da Descentralização e Desenvolvimento Local que será festejado pela 1ª vez em Angola, o Ministério da Administração do Território (MAT) realizará uma conferência internacional sobre o processo de descentralização angolano que está centrada no lema da celebração deste ano: Financiamento da descentralização, prestação de serviços e do desenvolvimento local.

13

Nota de imprensa difundida aos meios de comunicação pelo MAT a 7 de agosto de 2012.

O processo de descentralização do país foi destacado nos principais meios de comunicação nacionais durante alguns dias de 2012. Trata-se de um projeto político que, desde o ponto de vista informativo, resulta ser um tema complexo, cheio de termos complicados que, para além disso, podem entrar no terreno da especulação e das promessas.

À primeira vista, reúne poucos elementos apelativos que o convertam em “noticioso”. Por exemplo:

- Não é um facto consumado mas uma possibilidade, um processo, um modelo em construção.
- Não é um tema que produza notícias “quentes”, próximas da vida quotidiana, nem de importante atualidade.
- Não é um assunto de interesse geral (não interessa ao “grande público”, à maioria).

- A informação é escassa, as fontes especializadas no tema escasseiam.
- Há mais perguntas sobre o modelo e o processo do que certezas, informação e resultados.
- A linguagem e os conceitos são novos, podem ser complexos, abstratos e conter tecnicismos.

Outros aspetos que o tornam “atrativo”:

- É um tema novo – criação de novo modelo de Estado – que poderia gerar um projeto de investigação cuja finalidade seria apresentar um panorama claro e conciso do que significa e, obter com isso, repercussão pública e foco político.
- É um assunto de interesse nacional porque diz respeito a todo o país.
- É um tema idóneo para o exercício de um jornalismo cidadão com perspectiva educativa; o jornalista produz informação com dois objetivos: comunicar e educar, ou seja, proporcionar o sentido crítico à opinião pública (educomunicação).
- É um tema que permitirá aos correspondentes nas províncias especializar-se e colocar as suas respetivas províncias na agenda informativa nacional.
- É um processo longo e, portanto, permite ao meio de comunicação e ao jornalista planificar e procurar recursos para investigar e produzir.

14

2. Para que serve o manual?

É um guia para que os jornalistas possam fazer o acompanhamento e a fiscalização do processo de descentralização política e administrativa de Angola (planos, etapas, critérios, cronogramas e orçamentos).

É um manual para a autoformação de jornalistas que coloca os aspetos mais importantes que deveriam tomar-se em conta para a produção de informação sobre o modelo de descentralização proposto em Angola.

Neste manual encontrarão conceitos básicos, indicadores, perguntas-chave, fontes pertinentes de informação, normas e bibliografia.

3. Premissas a não perder de vista

O processo de descentralização está relacionado com a construção da legitimidade do Estado em todo o território nacional e com a distribuição das riquezas de recursos naturais. Sobressai, portanto, uma base material e política na proposta e há que analisar os motivos e os processos.

Trata-se de um tema no qual há, e continuarão a existir no futuro imediato, discrepâncias entre o modelo ou projeto de descentralização em Angola e o estado concreto dos avanços. O processo de descentralização política e administrativa não é ainda um facto e não tem data de conclusão. Os resultados e o seu impacto serão conhecidos apenas quando forem postos em prática.

Angola está perante um processo sujeito ao debate e à sua fiscalização por parte dos meios de comunicação, formadores de opinião pública e jornalistas. Não se trata de fazer cabalas ou produzir informação sobre a base de hipóteses uma vez que está estabelecida uma base legal na Constituição: Princípio de Descentralização (art.º 213) e a Lei de Organização e do Funcionamento dos Órgãos de Administração Local do Estado, Lei 17/10, de 29 de Julho.

15

Muito frequentemente, a história política de Angola é comparada com a de Moçambique e a de outros países africanos mas as particularidades de Angola, desde os tempos de colónia até ao presente, tornam imprevisível o ritmo, o modo e as etapas que poderá seguir o atual projeto de descentralização apresentado, sem se prever o resultado. Posto isto, os jornalistas serão confrontados com perguntas nunca antes formuladas, com dúvidas nunca antes debatidas, com um tema pedregoso e difícil.

4. População local e mulheres, focos de informação

A descentralização é um processo intimamente ligado às províncias e seus municípios, portanto, para se oferecer informação coerente e completa deverão ser incluídos dados/testemunhos/fontes recolhidos nas províncias.

Um Estado descentralizado significa um novo modelo de país, um modelo que deve garantir a inclusão das mulheres. Os meios de comunicação não podem eludir a pergunta: Onde estão as mulheres no processo e no modelo final? Angola tem uma dívida histórica com as mulheres que foram “as primeiras vítimas do conflito e da violência, souberam demonstrar aptidões excepcionais

em muitas áreas”, asseguram Yves-A. Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues no seu livro “Descentralização e Desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores”. Contudo, foram sempre relegadas das negociações de paz e dos programas de reconstrução nacional.

Trata-se de uma reivindicação do ponto de vista dos direitos humanos; a outra é económica: O papel de um Estado moderno é de facilitar o crescimento económico em benefício da população. As mulheres são geradoras de atividades económicas ainda que isto não se traduza em direitos e poder políticos. Este tema serve, precisamente, para pensar numa investigação jornalística onde as afirmações acima propostas tenham evidências como base.

5. Um convite aos meios de comunicação e jornalistas

16

Este guia pretende apelar:

À realização de um trabalho informativo que sensibilize a opinião pública (educomunicação) e ajude na construção de uma visão/participação crítica sobre o processo.

A ser-se difusor de informação exata, apoiada nos princípios de ética profissional.

A ser-se ativo e planificar a agenda informativa e a produção com jornalistas/correspondentes das províncias, que terá consequências para o modelo de produção em rede dos meios audiovisuais e para as suas condições técnicas e tecnológicas.

A ser-se inclusivo, elaborando informação onde as vozes das províncias deem lugar a notícias (fontes primárias).

A exercer um jornalismo que nunca perca de vista a busca da igualdade entre homens e mulheres e o fim do machismo e a violência de género como obstáculos à participação plena das mulheres na construção da sociedade.

A pôr em prática um tratamento informativo com perspetiva de género. Não relegar para um segundo plano a opinião de metade da população do país, o que se traduz em ter mulheres como fontes de informação e em ter um olhar crítico sobre as condições e resultados do processo, em termos de paridade, igualdade e equidade, neste caso sobre um projeto de envergadura nacional como é o de descentralizar política e administrativamente Angola.

1. O que é um processo de descentralização?

A descentralização é um processo político através do qual se transferem competências e poderes de decisão próprios das entidades territorialmente delimitadas (locais).

2. Que relação se estabelece entre os poderes central e local?

O processo de descentralização dá-se entre diferentes entidades jurídicas. A entidade local não fica subordinada à central porque não existe hierarquia mas o Estado continua a controlar e a fiscalizar o serviço descentralizado.

21

3. Existem diferentes tipos de descentralização?

Cada processo de descentralização é determinado pelo contexto histórico, social e político de cada país.

Descentralização Administrativa	Delegação de competências (decisórias e organizativas) a entidades administrativas hierarquicamente inferiores
Descentralização Sectorial	Delegação de funções e algumas competências a entidades administrativas hierarquicamente inferiores
Descentralização Financeira	Atribuição de recursos e autonomia financeira a entidades administrativas hierarquicamente inferiores
Descentralização Democrática	Devolução de poderes decisórios, administrativos, financeiros e patrimoniais a pessoas coletivas distintas do Estado (autonomia)

Fonte: “Descentralização e desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores”, Yves-A.Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues. Editorial Almedina 2011.

4. Que variáveis podem condicionar o êxito de um processo de descentralização?

Eleições locais: o Estado deve comprometer-se a transferir uma parte das suas atribuições e competências a órgãos administrativos localmente eleitos aos que se deve dotar de recursos próprios e poder para tomar decisões.

Conselhos locais: devem existir mecanismos de articulação e acompanhamento dos interesses entre os líderes administrativos locais e as suas respetivas comunidades.

Existência de um quadro legal capaz de respeitar e integrar as instituições comunitárias e tradicionais existentes ao nível local.

- 22 Inclusão das mulheres em todas as etapas do processo e garantia da perspectiva de género nas instâncias de articulação, conselho, administração (Orçamento Sensível ao Género), etc.

Estabelecimento de relações intergovernamentais efetivas e de mecanismos locais de prestação de contas.

5. Descentralização e desconcentração administrativa

Ao contrário da descentralização, a desconcentração é um processo administrativo pelo qual se transferem competências dentro da mesma entidade jurídica, de órgãos superiores a inferiores. Trata-se de uma transferência de competências a outras entidades territorialmente delimitadas baseada numa relação hierárquica.

6. O que são as autarquias locais?

São definidas como “pessoas coletivas territoriais correspondentes ao conjunto dos residentes em certas circunscrições do território nacional e que asseguram a prossecução dos interesses específicos resultantes da vizinhança mediante órgãos próprios, representativos das respectivas populações” (art.º 217,1, da Constituição da República de Angola, Janeiro 2010).

O artigo 219 da Constituição angolana determina que as autarquias locais tenham, entre outras, atribuições nos domínios da educação, saúde, energias, águas, equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência, transporte e comunicações, tempos livres e desporto, habitação, ação social, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento económico e social, ordenamento do território, polícia municipal e cooperação descentralizada e geminação.

A organização das autarquias locais compreende uma assembleia dotada de poderes deliberativos, um órgão executivo colegial e o presidente da autarquia, vo qual encabeça a lista mais votada para a assembleia.

Contudo, deve aprovar-se a lei de organização e funcionamento das autarquias locais.

7. Descentralização em Angola

Antecedentes

Angola conseguiu a sua independência de Portugal em 1975, data em que estala uma longa e dura guerra civil que demora 27 anos.

Desde o período da independência 1975 até ao período de abertura democrática 1992 (1975-1992), em 1975 vigorava o princípio da centralização Administrativa assumida pela Revisão Constitucional de 7 de fevereiro de 1978 e posteriormente foi aprovada a Lei dos órgãos Locais do Estado (LOLE) Lei 7/81 de 4 de Setembro. Em 1992, com aprovação da Lei de Revisão Constitucional Lei 23/92 de 16 de setembro, foi instaurado o sistema democrático no País e conseqüente a passagem do monopartidarismo para o Multipartidarismo democrático. Em 1999 foi aprovado a lei 17799 de 29 de Outubro e em 2007 e o decreto –Lei 2/07 de 3 de Janeiro. E mais recentemente, após aprovação da Constituição de 2010, foi aprovada a Lei 17/10 de 29 de Julho sobre Organização e Funcionamento dos órgãos da Administração Local do Estado.

Desde a independência, Angola construiu um governo altamente centralizado. Grande parte dos serviços públicos básicos é prestada a partir de uma perspetiva central.

Desde o começo dos 80, os organismos internacionais incluíram programas de descentralização administrativa nos seus programas de ajuda aos governos africanos.

No fim de 2001, o governo aprovou o Plano Estratégico para a Desconcentração e Descentralização. Essencialmente, o plano prevê um processo gradual de descentralização, que primeiro deve passar pela desconcentração até culminar na criação de autarquias locais autónomas.



24

A guerra em Angola chega ao seu fim a 4 de abril de 2002 com a assinatura oficial do Memorando de Entendimento de Luena Complementar ao Protocolo de Lusaka (subscrito em novembro, 1994).

O Protocolo de Lusaka impulsiona o processo de descentralização e estabelece que a “Reconciliação nacional significa que de acordo com a Lei Constitucional da República de Angola a administração do país seja efetivamente descentralizada e desconcentrada” e que “as autoridades provinciais devem ter autonomia na matéria administrativa, financeira, tributária e económica”.

A Constituição de 1992 estabelecia (art.º 145-7) que “a organização do Estado no nível local compreende a existência de governos subnacionais (autarquias locais) e estrutura administrativa local”. De acordo com a Lei Constitucional, as autarquias locais devem ter órgãos representativos eleitos.

Em janeiro de 2007, aprova-se o Decreto-Lei 02/07 que reforça o processo de descentralização de Angola ao estabelecer três novos elementos fundamentais:

Cria a base legal que permite que os municípios se convertam em unidades orçamentadas.

Introduz estruturas para a planificação provincial, municipal e comunal com a participação dos cidadãos através da constituição obrigatória dos Conselhos de Auscultação e Concertação Social (CACs).

Esclarece as competências e atribuições dos Governos Provinciais e as Administrações Municipais e Comunais.

Com a publicação da nova Constituição da República de Angola, em Fevereiro de 2010, introduz-se um capítulo denominado “poder local”, onde se determina a existência de órgãos autónomos de poder local e, em particular, se estabelece a possibilidade de criação de autarquias locais.

A Constituição determina que a organização e funcionamento das autarquias locais, assim como a competência dos seus órgãos, sejam regulados pela lei em harmonia com o princípio de descentralização administrativa.

8. Estrutura territorial em Angola e poderes locais

25



Províncias: o máximo representante é o governador provincial nomeado pelo Presidente da República para assegurar o bom funcionamento dos órgãos de administração local.

Municípios: o máximo representante é o Administrador Municipal nomeado pelo despacho do Governador provincial com prévia consulta ao Ministério da Administração Estatal. Ao Administrador Municipal corresponde-lhe a governação distrital.

Comunas: o máximo representante é o Administrador Comunal nomeado pelo despacho do Governador Provincial sob proposta do Administrador Municipal. Corresponde-lhe assegurar o funcionamento regular dos órgãos de administração local.

Autoridades tradicionais: Representadas pelo grande soba, soba e século. Reconhecidas formalmente, o papel das autoridades tradicionais é o exercício das prerrogativas do poder tradicional, sempre que não violem a lei do Estado.

9. Projeto-piloto

Em 2004, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Ministério da Administração do Território, o Ministério das Finanças e o Ministério do Planeamento põem em marcha o Projeto de Descentralização e governação local. Fases deste projeto-piloto:

	Data de início	Duração	Municípios selecionados	Financiamento e parceiros
Fase I	2004	2 Anos	Camacupa, Kilamba Kiaxi Calandula, Sanza Pombo	Fundo de desenvolvimento local Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Fase II	2008	3 Anos	Camacupa, Kuito, Andulo, Sanza Pombo, Negage, Uíge, Cacuso, Malange, Calandula, Dande, Icolo, Bengo, Cazengo, Kambambe, Ambaca	PNUD Cooperação Espanhola (AECID) Embaixada da Noruega Department for International Development (DFID)

26

Com a publicação do Decreto-Lei de 2007, o Governo de Angola passa a liderar o processo de descentralização.

Data	Programa	Gestão	Municípios beneficiados	Financiamento
2006	Programa para o desenvolvimento Municipal	Ministério da Administração do Território (MAT)	Andulo, Cabinda, Chicala Chiloanga, Chitato, Cuito Canavale	USAID, Chevron y Lazare Kaplan Inter. Care International, Development Workshop, Save the Children-UK.
2008			Atribuem-se unidades orçamentais a 68 dos 163 municípios de Angola	
2010	Programa gestionado de formação para gestores municipais		Instituto de formação da Administração Local (IFAL)	

Quadros elaborados a partir da informação recolhida no livro: “Descentralização e desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos terrenos e atores”, Yves-A.Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues. Editorial Almedina, 2011.

10. As mulheres angolanas no processo de descentralização

Desde 2008, a percentagem de mulheres no parlamento angolano tem vindo a aumentar, em 2008 era de 38,6 % , no executivo central de 23,5 % executivo local de 11%.

Como resultado das eleições legislativas de 31 de agosto de 2012, a representação das mulheres no Parlamento angolano é de 34,5%, uma quota maior comparada com a de outros países do mundo ainda que não chegue aos 40% estabelecidos pelos organismos internacionais.

Em 2010, Angola ratificou o Protocolo sobre Género e Desenvolvimento da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) que determina: “Os Estados Partes deverão esforçar-se para que, até 2015, pelo menos 50% dos cargos decisórios nos setores público e privado sejam ocupados por mulheres, incluindo, entre outros, o uso de medidas de ação informativa...” (Parte III, Art.12).

27

En Angola la ley de partidos políticos (Lei N.º Lei 22/10 de 3 de Dezembro no seu artigo 20,2 alinea m sobre o estatuto e programas dos Partidos Políticos), diz que a nível central e local devem estimular a promoção da igualdade de oportunidades e equidade entre homens e mulheres não inferior a 30%

11. Calendário e reptos para a descentralização em Angola

O censo da população e da habitação em 2013.

- Entre 2013 e 2014, deverá ser produzido o pacote legislativo sobre as autarquias locais e a criação das infraestruturas autárquicas.
- Necessidade de estabelecer a divisão política administrativa autárquica analisando quais são os municípios que transitarão para as autarquias locais.
- Necessidade de um plano global de formação dos autarcas e dos quadros que irão suportar o funcionamento das autarquias locais.
- Celebração de eleições autárquicas.
- Atribuição real das competências e recursos para que, uma vez capacitadas, as autoridades locais elaborem e implementem planos de desenvolvimento económico e social para a sua localidade.



AS FERRAMENTAS E A AGENDA DO JORNALISTA

MÓDULO III

1. Listas, uma ferramenta simples e útil

Já que se trata de um conceito pouco conhecido e pouco difundido, é útil ter à mão em entrevistas e debates informação básica: datas, conceitos, órgãos responsáveis, atores envolvidos, etc. Um método é a elaboração de listas. Aqui estão algumas:

Uma lista de datas importantes para monitorizar o processo e planificar a produção. Datas fundamentais anunciadas até ao momento:

31

2013: censo da população e da habitação.

Entre 2013 e 2014: deverá ser produzido o pacote legislativo sobre as autarquias locais e a criação das infraestruturas autárquicas.

2014: Celebração de eleições autárquicas.

Uma lista de leis, decretos e tratados internacionais, base normativa sobre a que há que fazer acompanhamento das obrigações do Estado (fiscalização, cumprimento de prazos, monitorização de eleições, etc.). Ver módulo IV, Leis, normas e tratados.

Lista de vantagens e desvantagens. Segundo a experiência noutros países, estudiosos e analistas dos processos de descentralização política e administrativa reconhecem aspetos positivos, ou vantagens e consequências negativas, riscos ou desvantagens, num processo desta natureza. Ainda é cedo para concluir que consequências este processo trará para Angola. Se os meios de comunicação e jornalistas têm presente as exigências noutros países e se questionam – e perguntam – sobre estas afirmações – aplicando-as a Angola – pode ser útil para não cair em conclusões simplistas e para mostrar todas as faces da moeda.

Pode-se partir de duas questões fundamentais:

- Há relação direta entre a descentralização política e administrativa de um país e a diminuição das assimetrias entre as suas províncias?
- Há relação direta entre a qualidade de democracia e os níveis de descentralização administrativa e política?

Eis, aqui, uma recompilação de vantagens e desvantagens que aparecem em diversos estudos sobre a experiência noutros países:

Aspetos positivos ou vantagens:

- Pode garantir decisões, planos e programas adaptados ao contexto local e à realidade da população.
- Pode melhorar a vida das populações rurais porque é vista como tendo um potencial de promoção do desenvolvimento local. Maior respeito pela diversidade, cultural, das minorias, etc.
- Pode outorgar maior legitimidade às ações empreendidas pelos representantes locais.
- Os governos locais estarão melhor posicionados para conhecer a realidade local e para promover uma distribuição mais justa e equitativa dos recursos públicos.
- Os governos locais estarão melhor posicionados para prestar serviços destinados a promover a criação e consolidação de empresas e empresários locais. Uma melhor adaptação do serviço às necessidades dos usuários interessados.
- Maior peso da sociedade civil. Ao aumentar a proximidade entre políticos e eleitores aumentará o controlo dos cidadãos sobre os poderes locais.
- A criação de espaço político para novos estilos de governação baseados nos desejos e sabedoria de pessoas com interesse direto no resultado.
- Realização de orçamentos participativos.

Aspetos negativos, riscos ou desvantagens:

- Duplicidade de atividades.
- Aumento dos gastos públicos.
- Desordem na administração pública.
- Aumento da burocracia.
- Manipulação política nestas entidades.
- O agravamento de desigualdades e exclusão à medida que as responsabilidades de assumir os gastos passa do nível central para níveis locais.
- Aparecimento ou reforço de elites e grupos locais de poder.
- Diminuição das garantias de proteção política, legal e social – fornecida pelo Estado – para mulheres, grupos minoritários e outros grupos vulneráveis da sociedade.
- Surgimento ou reforço de sentimentos nacionalistas ou separatistas.

Uma lista de questões que às vezes geram “ruído”, informação ambígua ou contraditória. Há que optar pela verificação, por procurar fontes especializadas e independentes:

- Qual é a história da descentralização política e económica em Angola? Há antecedentes de um processo similar em Angola?
- Qual é o papel tradicional dos sobas? Como ficarão no novo modelo? Clarificação do papel das Autoridades Tradicionais.
- Há mulheres sobas ou regedoras em Angola? O papel das rainhas?
- Como integrar as hierarquias tradicionais (sobas) nas novas autoridades locais?
- Os órgãos da administração local do Estado têm a competência de representar a administração central a nível local ou serão entidades autónomas?
- A participação das mulheres no processo de descentralização está garantida pela quota estabelecida por lei (30%).

33

Sobre esta última afirmação, é necessário uma precisão. O Protocolo da SA-DEC sobre quotas garante às mulheres uma representatividade política de, pelo menos, uns 30%. Segundo o Relatório ONU Mulheres 2010-2011, as mulheres em cargos ministeriais, em 2010, em Angola, eram 28%; no parlamento, 39%, o que resulta ser mais de 50% de mulheres no poder. Ainda que as percentagens possam variar, o número de mulheres em órgãos de poder em Angola é um dos mais altos do continente.

Mas o mecanismo das quotas não é automático: é um facto comprovável que noutros espaços de tomadas de decisão não se cumpre. Sobre as expectativas de participação das mulheres no processo de descentralização, a investigadora Cristina Udelsmann Rodrigues acredita que as mulheres serão um grupo ativo. Mas, como os homens fazem parte de organizações políticas influenciadas por partidos, associadas a um único partido, contam com as “estruturas melhor preparadas para participar”. Segundo Udelsmann Rodrigues, em algumas organizações de mulheres há tentativas de esvaziar esse “caráter partidário”. E conclui: “Não vejo de que maneira poderiam participar as associações de mulheres se permanecem à sombra dos homens” (segundo extrato da entrevista realizada à analista Cristina Udelsmann Rodrigues).

Finalmente, uma ferramenta útil – especialmente, se se trata de um processo a longo prazo – é criar um mapa de atores, funções, tempos, províncias/municípios: ajuda a visualizar e a resumir o maremagnum de dados. Exemplo:

Parceiros	Província/ Municípios	Programas/Planos	Orçamento /etapas
Ministério de Administração Territorial (MAT) + PNUD		Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM)	2006
Ministério de Administração Territorial (MAT) +Chevron+USAID	Bie, Cuando Cubango, Huambo, Cabinda	Programa de Desenvolvimento Municipal: - assistência técnica - melhorar capacidade de liderar processos participativos - Fundo de Desenvolvimento Municipal	
USAID + Lazare Kaplan International	Lunda Norte	Programa de Desenvolvimento Municipal: - assistência técnica - melhorar capacidade de liderar processos participativos - Fundo de Desenvolvimento Municipal	
Fundo de Apoio Social (FAS)+ Chevron+ USAID	Cabinda, Cuando Cubango, Huambo	Programa de Desenvolvimento Municipal: - assistência técnica - melhorar a capacidade de liderar processos participativos - Fundo de Desenvolvimento Municipal	
PNUD+ Chevron+ USAID	Bié	Projeto de Descentralização e Governação Local	
USAID+Lazare Kaplan Interna.+ FAZ	Lunda Norte		
USAID+Lazare Kaplan Interna +FAS+PNUD+MAT+CARE International+Development Workshop+Save Children UK.		Supervisionar a implementação da programação	
Projeto PRODEFIMA (AECID +IFAL)	Malanje, Bié.	Apoio de projetos-piloto com cobertura nacional	
Convénios ONGs de Espanha financiados pela AECID (IEPALA: "Municipalismo e descentralização em Angola")	Malanje, Huambo e Bié	Apoio à descentralização da província de Malanje e às organizações da sociedade civil para melhorar a sua organização e incidência na Administração Local em Malanje, Huambo e Bié	

Elaboração própria a partir das entrevistas realizadas para este manual e do livro *Descentralização e Desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores* (Yves-A. Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues).

2. A escolha das fontes

São fontes primárias de informação as pessoas ou coletivos que tradicionalmente têm estado marginalizados mas que são imprescindíveis para compreender na sua origem realidades distanciadas dos círculos habituais de poder (Luanda).

As fontes primárias têm uma importância especial no trabalho de recolha de informação sobre o que é e o que se quer com a descentralização em Angola.

Estas fontes situam-se nas províncias do país, nos bairros mais pobres das capitais e no seio de organizações não-governamentais e de organizações de mulheres não partidárias.

Fontes primárias: Autoridades locais, homens e mulheres idosos, sobas, rainhas, jovens, profissionais dos municípios, população local em geral.

Das províncias à capital:

1. Que expectativas tem a população das províncias perante uma possível descentralização?
2. Com que estão relacionadas estas expectativas? Com a melhoria das suas condições económicas? Com a economia familiar? Com os níveis de participação política?

Do local ao nacional: A informação sobre os problemas e avanços do processo que proporcionem os correspondentes na província darão a linha informativa. Ao contrário de outros temas, aqui a notícia produz-se na província e não nos despachos dos ministérios e nas suas conferências de imprensa: o editor dos meios de comunicação e os seus jornalistas devem ter isto claro se querem obter informações em primeira mão.

Fontes convencionais: Uma releitura do manual dará uma lista de atores envolvidos no processo. Aqui está uma lista de outros atores não mencionados que podem servir como fontes de informação:

ADRA, AECID, DFID, Direção Nacional da Administração Local – Ministério da Administração do Território (MAT), GEPE, Gabinetes de estudos, planeamentos e estatísticas (nível provincial, administrações comunais, serviços municipais), Grupo de Reflexão sobre Descentralização e Governança Local do Ministério da Administração do Território, Instituto de Formação da Administração Local (IFAL), responsável da formação dos gestores municipais, que depende do Ministério do Planeamento, MIFIN, PAANE/Comissão Europeia.

3. A perspetiva de género

A perspetiva de género é informar sobre o processo de descentralização dando sempre informação sobre os efeitos – negativos ou positivos – em homens e mulheres de forma diferenciada. Comprovando que em cada projeto ou orçamento as necessidades específicas das mulheres sejam contempladas e os seus direitos garantidos.

36

Como se faz isto? Revendo/questionando se os orçamentos têm previsto cobrir necessidades/exigências específicas das mulheres; entrevistando homens e mulheres de igual forma sobre o que esperam deste processo; obtendo dados sobre o impacto diferenciado de ações e planos sobre homens e mulheres; fazendo perguntas sobre o lugar que ocupa a mulher no processo e os obstáculos que enfrenta (por exemplo, muitas mulheres todavia votam no que lhe ordena o marido e os altos níveis de violência doméstica não permitem às mulheres ter autonomia e liberdade para tomar decisões).

Para pensar nas mulheres e organizações de mulheres como fontes de informação é útil ter uma agenda sobre a descentralização e o desenvolvimento local em Angola com perspetiva de género. Ou seja, ter uma lista com perguntas adequadas e uma série de temas-chave. Por exemplo:

- Têm os orçamentos uma perspetiva de género? Os orçamentos incluem a cobertura das necessidades específicas das mulheres?
- Número de mulheres nos CACS.
- Garantias para a participação das mulheres, por exemplo, através de quotas mínimas obrigatórias e mecanismos de supervisão.
- Há alguma instância que garanta a inclusão de género no processo? Qual é? O seu mandato é vinculante?

4. A linguagem

Utilização de uma linguagem simples, explicar todos os termos complexos, evitar tecnicismos, explicar todas as siglas, ter claro sobre como incluir as mulheres, jovens, homens e mulheres idosos, utilizando uma linguagem inclusiva.

5. Indicadores

Os indicadores são temas e eixos que conduzem a cobertura informativa a curto (notícias), médio (entrevistas, debates) e longo prazo (programas especiais, reportagens de investigação). São cobertos através de um conjunto de perguntas:

1. Como será a articulação dos poderes entre os diferentes níveis territoriais?
2. Como se fará a transferência de recursos entre os diferentes níveis do Estado?
3. Qual é o grau de compromisso e vontade política e concretização em cada província, em cada fase?
4. Pode classificar-se de homogéneo o processo de descentralização municipal?
5. Trata-se de um processo sem marcha atrás?
6. Que grau de conhecimento e formação há nas províncias? Por exemplo, há programas de formação para melhorar a capacidade de liderar processos? Quantas pessoas qualificadas há em cada província para desenhar e implementar planos de desenvolvimento local?
7. Capacidade de liderança nas províncias. Por exemplo, há perfis definidos que poderiam liderar processos locais? Com que critérios definiram os perfis? Quantos são mulheres? Quem são? Entrevista-os!
8. Os Fundos de Desenvolvimento Municipal. Têm estes fundos perspectiva de género, ou seja, têm relação com as necessidades específicas das mulheres? Para recolher informação sobre este indicador pode-se começar no Bié, Huambo, Cuando Cubango e Cabinda porque nestas províncias está previsto que se inicie o Programa de Desenvolvimento Local, com o Ministério de Administração Territorial, Chevron e USAID, PNUD, etc.
9. Conhecer os fluxos financeiros: transferências de recursos, quando se realizam nesta ou naquela província, e quanto, em quais condições, etc.

10. Relação entre descentralização e grau de desenvolvimento local e entre descentralização e redução das assimetrias locais e provinciais.

11. Segundo o próprio governo, o projeto de descentralização é consistente com a Estratégia de luta contra a pobreza. Em que medida? Em que dados dessa estratégia se baseia?

12. Mecanismo de consulta e participação. Como será a participação das instâncias consultivas locais? Como será a formação destas instâncias? E a representatividade das mulheres? E da sociedade civil em geral?

13. Qual é a história e o papel neste processo das agências e ONG internacionais?

14. Quem pode participar como candidato nas eleições autárquicas?

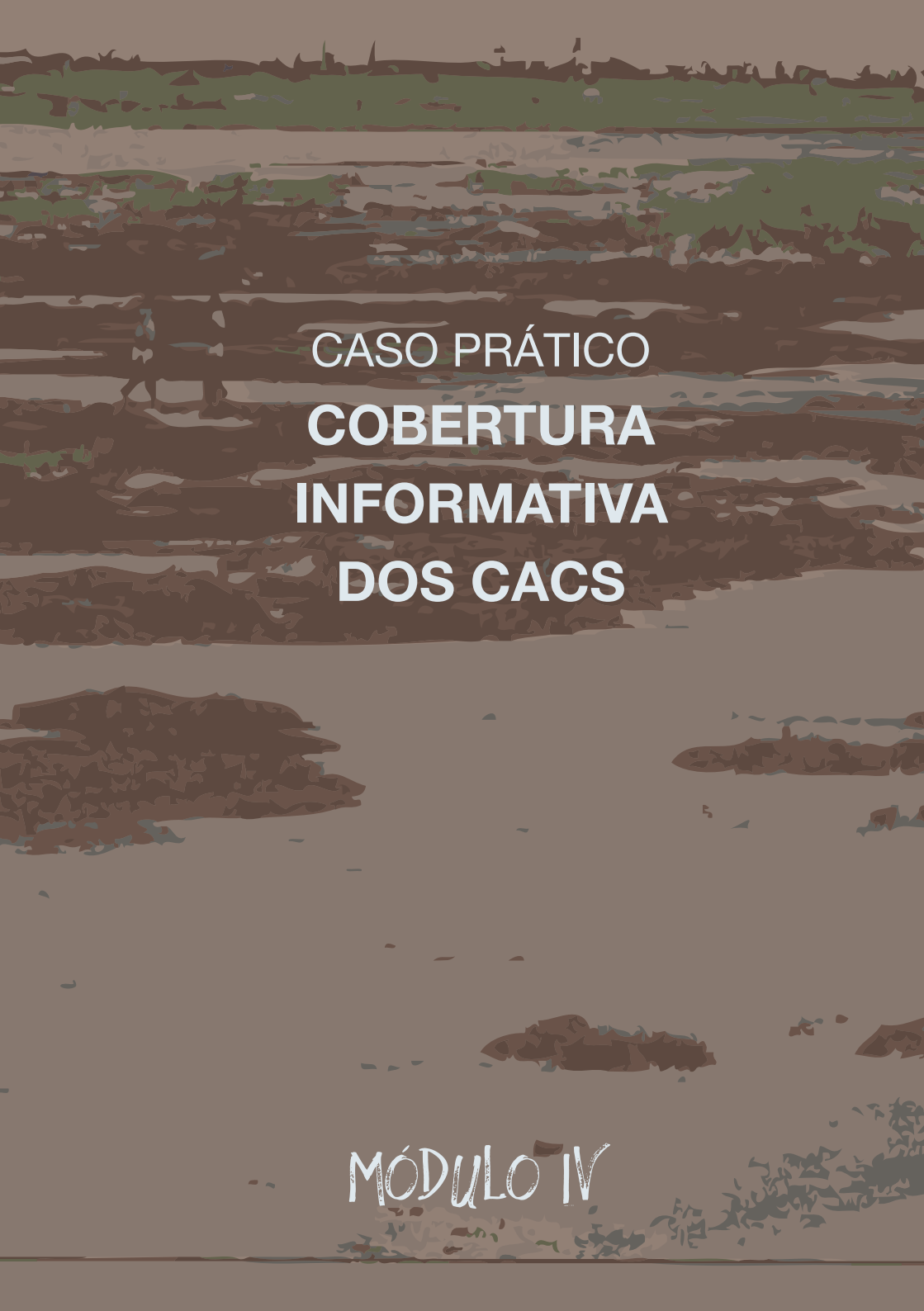
38

Os indicadores 3 e 4 sobre a capacidade institucional local e a formação de quadros em cada província apresentam-se como o repto principal (ou obstáculo, consoante com quem se fale) com o qual estão de acordo governo, ONG, instituições supranacionais (PNUD), investigadores, etc.

6. Recursos na Internet

- Sobre a descentralização: <http://www.prout.org/por/chap3.htm#partBsection1>
- Sobre a descentralização: http://www.mdp-angola.org/assets/Relatorio_sobre_Descentralizacao.pdf
- Leis para o planeamento a nível municipal. Programa de Desenvolvimento Municipal (PDM): <http://www.mdp-angola.org>
- Convénio Municipalismo e Descentralização em Angola, onde participam IEPA-LA e o Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género: www.descentralizacionenangola.es

- Instituto de Formação da Administração Local de Angola: www.ifal.gv.ao
- Fórum de Autoridades Locais pela Inclusão Social e a Democracia Participativa: www.redfal.org
- Sobre as agências internacionais/ONG: http://transition.usaid.gov/ao/business_municipal_pt.pdf
- Sobre género: <http://www.unifem.org/worldwide/africa/>
- Sobre género, quotas e orçamentos sensíveis ao género: www.presupuestoygenero.net
- Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos: www.anmcv.net
- Instrumento técnico e financeiro da AECID que executa programas e projetos em matéria de promoção da descentralização, associativismo e desenvolvimento local: www.demuca.org
- Cooperação internacional em rede da sociedade da informação: www.gloobal.net



**CASO PRÁTICO
COBERTURA
INFORMATIVA
DOS CACS**

MÓDULO IV

Os Conselhos de Auscultação e Concertação Social (CACS) “são estruturas participativas criadas para promover uma ampla participação na administração dos municípios e na planificação”. Segundo algumas análises, os CACS “não se tornaram em todos os municípios, como foi esperado, verdadeiras plataformas de produção de decisões ao nível local participativas”, *Descentralização e Desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores* (Yves-A. Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues).

Possíveis passos para uma cobertura informativa dos CACS:

1. Documentação:

Ter claros os conceitos fundamentais: O que são os CACS? Quem os compõe? Como são eleitos? Qual o seu mandato e competências?

O organigrama e funcionamento: revisão da legislação que os regula, entrevistas para averiguar que orçamento têm e quem o subscreve. Que acontece com as decisões que são adotadas num CACS?

Nível de autonomia, relação dos CACS com a administração central. Que níveis verdadeiros têm de representatividade local (quotas, percentagens, etc.)? Quantas organizações da sociedade civil local estão nos CACS? Representação de jovens, mulheres? É um órgão puramente consultivo ou as suas resoluções são vinculantes?

2. Elaboração de listas e quadros-resumo

Para ter presente na produção informativa conceitos e atores, datas e perguntas-chave, indicadores, fontes especializadas e primárias de informação, planos, etc. Ver módulo III.

3. Planificação em rede/incorporação de correspondentes e de mulheres. Seleção de formatos.

44

4. Início da produção: Elaboração de perguntas para entrevistas, debates, fóruns, artigos, etc. Seleção de fontes, com especial ênfase nas fontes primárias, ver módulo III.

Estes passos caminham lado-a-lado. Ou seja, a uma etapa de documentação seguir-lhe-á a de produção. À medida que se tem mais elementos, a produção torna-se mais complexa e o quadro-resumo vai enchendo-se de dados.

GLOSSÁRIO



MÓDULO V

GLOSSÁRIO

Ação afirmativa: estratégia de organismos públicos para combater desigualdades, dando um tratamento diferente a diferentes (exemplo: quota de representatividade de 30% para mulheres).

Agenda Política das mulheres: principais reivindicações políticas das mulheres.

Autarquia: entidade coletiva territorial. É composta por uma assembleia dotada de poderes deliberativos, um órgão executivo colegial e o presidente da autarquia.

CACS: Conselhos de Auscultação e Concertação Social, estruturas criadas para promover uma ampla participação na administração dos municípios e na planificação.

49

Descentralização: Transferência de competências de um governo central para os governos locais, reservando-lhes um maior poder de decisão.

Desconcentração administrativa: Transferência de competências, dentro da mesma entidade jurídica, de órgãos superior a inferiores. É uma transferência de competências baseada numa relação de hierarquia.

Equidade de género: Tratamento diferenciado segundo as necessidades de cada grupo da sociedade para compensar as desigualdades entre homens e mulheres.

Orçamento sensível ao género: é um orçamento que reflete o impacto diferenciado por género, destacando apoios diferenciados entre homens e mulheres segundo necessidades e contribuições na produção de bens e serviços. Um orçamento sensível ao género tenta eliminar as desigualdades investindo recursos públicos para a equidade de género.

Sexo/género: sexo refere-se às características biológicas (genitais, naturais) e género aos valores sociais, culturais, económicos e políticos atribuídos e apreendidos historicamente por ambos os sexos.

Violência de género/ violência machista: Qualquer ação ou conduta que possa causar à mulher tanto a morte como danos físicos, sexuais ou psicológicos, no âmbito público (trabalho, escola, rua, etc.) ou no privado (família, amigos, etc.). É produto de relações de poder.



LEIS, DECRETOS E TRATADOS

MÓDULO VI

O conjunto de leis e decretos nacionais e de tratados internacionais – aos que Angola aderiu ou ratificou – são a base normativa das obrigações do Estado e importantes para a fiscalização, cumprimento de prazos, monitorização de eleições, etc. O pacote legislativo que servirá para que os jornalistas possam vigiar e exigir.

1. Legislação nacional

53

Existe uma serie de referencias legais nacionais mas a principal é sem sobra de duvidas a Constituição que aborda sobre a descentralização e Autarquia nos seguintes artigos:

Artigo 8º CRA , sobre os princípios do Estado

A República de Angola é um Estado unitário que respeita, na sua organização, os princípios da autonomia dos órgãos do poder local e da desconcentração e descentralização administrativas, nos termos da Constituição e da lei.

Artigo 164 f) CRA sobre as competências absoultas da Assembleia Nacional em legislar as bases do sistema de organização e funcionamento do poder local e da participação dos cidadãos...

Artigo 199,1º CRA sobre a estrutura da Administração Pública tendo como base o principio da aproximação dos serviços a população e da desconcentração e descentralização administrativa.

Artigos 213 – 222º CRA sobre os princípios gerais do poder local e Autárquico em Angola. Estes artigos estabelecem entre outras a organização do Estado ao nível local, a autonomia do poder local, as autarquias locais e princípios da sua estruturação.

Artigo 242º CRA fala sobre o gradualismo na efectivação das Autarquias em Angola, ou seja, as mesmas serão efectivadas de forma faseada.

Lei 17/10 de 29 de Julho, sobre a Organização e Funcionamento dos órgãos da Administração Local do Estado que revogou a Lei 2/07 de 3 de Janeiro. Esta Lei define a estrutura dos Órgãos da Administração Local do Estado e prevê os Conselhos de Auscultação e Concertação Social no níveis Provincial, municipal e comunal.

O Decreto 13/97 de 21 de Março sobre o regulamento do Conselho de Auscultação e Concertação Social, revogado parcialmente.

O Decreto Presidencial 307/10 de 20 de 12 sobre as taxas e receitas a cobrar pelos órgãos do Poder Local;

Decreto Presidencial 30/10 de 26 de 3 sobre o Regime de Financiamento das Acções dos Governos Provinciais e das Administrações Municipais;

54 Decreto Presidencial 287/11 de 21 de 10 sobre os Princípios, regras e obrigações e Taxas municipais

A Lei dos Partidos Políticos Lei 22/10 de 3 de Dezembro que revogou a lei 2/05 e prevê que os Partidos Políticos nos seus programas e Estatutos estimulem a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, através de uma quota igual ou superior a 30% de mulheres.

Decreto Presidencial nº 118/10 de 6.5 que aprova o Estatuto do Ministério da Administração do Território (MAT)

A Constituição da República (2010) reconhece a importância do nível municipal em termos da aproximação dos serviços às populações, o direito dos cidadãos em participação, o papel das autoridades tradicionais e a democracia local.

A Lei de Bases do Regime Geral do Sistema Nacional de Planeamento (Lei 1/11 de 14 de Janeiro) estabelece o princípio de subsidiariedade, orienta e obriga os Municípios a funcionar sempre em sintonia com os sistemas nacionais de planeamento e, por isso, esta Lei é extremamente importante.

Lei 17/10 da Organização e Funcionamento dos Órgãos de Administração Local do Estado. Esta Lei estabelece as bases da recolha, tratamento, apuramento, análise, difusão e coordenação estatística, estabelece os princípios e as normas de organização e funcionamento os órgãos de administração local do Estado, é o marco para uma organização político-administrativa nova, a regulação legal dos CACS.

Decreto Presidencial 30/10 de 26 de 3 sobre o Regime de Financiamento das Acções dos Governos Provinciais e das Administrações Municipais. A Lei 17/10 estabelece quais os planos que os Municípios devem elaborar e define responsabilidades gerais do Governo Provincial, Administração Municipal e Administração Comunal.

Lei 14/10 Lei quadro do Orçamento Geral do Estado foi publicada no contexto da nova Constituição e ao longo da Lei distingue-se entre as funções do Estado e das Autarquias neste âmbito. Os aspectos mais importantes da Lei em relação às Autarquias são as formas de classificação de receitas e despesas, o calendário e a programação da execução do orçamento. Revoga a Lei 9/97 de 17 de Outubro Lei-quadro do OGE que dispõe sobre as normas gerais aplicáveis a elaboração, discussão, aprovação e execução orçamental, à programação financeira e ao registo contabilístico dos recursos do Estado para o município e províncias.

55

Decreto Presidencial 24/10 sobre o Processo de Preparação, Execução e Acompanhamento do Programa de Investimento Público estabelece as bases da gestão das finanças públicas locais incluindo a responsabilidade dos municípios na elaboração de propostas de projectos a serem financiados pelo Estado, os direitos dos Municípios à arrecadação de fundos, os procedimentos para a consolidação de orçamentos entre o Município e a Província e o calendário orçamental. Em relação às propostas de projectos a Lei enfatiza o sistema de hierarquização de projectos como base objectiva de decisão sobre quais os projectos serão financiados.

Decreto Presidencial 31/10 Regulamento do Processo de Preparação, Aprovação, Execução, Acompanhamento e Avaliação do Programa de Investimento Público Decreto Presidencial sobre a Delimitação de competências entre a Administração Central e Local do Estado no domínio de Investimentos Públicos 24/10 e o Regulamento 31/10 sobre o PIP (Plano de Investimento Publico) define com pormenores, todo o processo e ferramentas para os projectos podem ser incluídos no PIP.

Lei 3/04 do Ordenamento do Território e do Urbanismo do uso e utilização das terras urbanas e rurais para a criação de condições propícias ao desenvolvimento económico e social e explica o que constitui o Plano Director Municipal. O Plano Director Municipal (PDM) contém directrizes estratégicas e representa o quadro global de referência da acção do município. O PDM deve procurar combater as assimetrias, portanto, as disparidades existentes a nível intramunicipais entre a cidade e a área rural.

Lei 9/04 Lei das Terras que regulamenta no município e no território nacional o uso da terra sendo para uso habitacional, produtivo e de prestação de serviços.

A Lei do Sistema Estatístico Nacional – Lei 3/11 de 14 de Janeiro que uniformiza a recolha dos dados a todos os níveis.

A Lei de Bases da Protecção Civil - Lei 28/03 de 07 de Novembro que orienta as administrações municipais a elaborarem os planos municipais de contingência e respostas a desastres. Este plano é muito importante, porque é nos municípios ou comunas onde deve se preparar melhor para salvar vidas. O plano municipal de contingência é parte integrante do PDI do município, porque dentro do PDI existem projectos de prontidão de intervenção orçamentados.

Programa de Desenvolvimento Municipal (PDM).

Decreto-Lei 23/07, sobre a Municipalização em Angola, “Memorando sobre a melhoria da gestão municipal”, agosto 2007.

56

2. Tratados internacionais

Art.º 60.º e 61.º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, relativo aos Direitos da Mulher (à protecção dos direitos da mulher).

Art.º 12.1 e 12.2 sobre representação e 13.2.b) Sobre participação do Protocolo da SADEC sobre Género e Desenvolvimento.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), 1979. Sobre a discriminação contra a mulher porque “dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política”.

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO MANUAL

Yves-A. Fauré e Cristina Udelsmann Rodrigues, org. (2011) Edições Almedina. *Descentralização e Desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores.*

David Sogge (2011) Sem Falta de Ambição: A Política Económica de Angola em Retrospectiva. Publicado em: Nuno Vidal & Justino Pinto de Andrade (eds) 2011, *Economia Política e Desenvolvimento em Angola*, Luanda: Chá de Caxinde e Lisboa: Media XXI, pp 149-165. Uma versão anterior deste artigo apareceu sob o título 'Angola: reinventing pasts and futures' *Review of African Political Economy* 38, março 2011.

Patrick Chabal and Nuno Vidal, editors (2007) HURST publishers Ltd. Angola. *The Weight of History.*

57

DIÁRIO DA REPÚBLICA, ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA, 29 de dezembro de 2010.

Intervenção do Presidente da República de Angola, José Eduardo dos Santos, na abertura do Conselho da República, Luanda, 19 de dezembro de 2011.

UNIFEM. Programa Regional de Orçamentos Sensíveis ao Género. *Os Orçamentos Sensíveis ao Género* (cartilhas).

Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres, ONU MULHERES. *O Progresso das Mulheres no Mundo*. Em Busca da Justiça. Relatório 2011-2012, disponível em: <http://progress.unwomen.org>

Entrevistas realizadas para este manual: Ana Celeste, Jurista de Angola; Rosa Francisco Pedro, Rede Mwenho de Angola; Maria Guedes, jornalista de Angola; Josina de Carvalho, jornalista de Angola; Cristina Udelsmann Rodrigues, Antropóloga, investigadora do Centro de Estudos Africanos ISCTE-IUL Lisboa; Eugénio Luís da Costa Almeida, Investigador- Centro de Estudos Africanos ISCTE-IUL Lisboa; David Sogge, analista e consultor internacional sobre ajuda ao desenvolvimento e as suas políticas, especializado em Africa, Transnational Institute; Nuno Vidal, analista, consultor, investigador do Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra e professor associado ao ISCTE-IUL Lisboa.

DESCENTRALIZAÇÃO E AUTARQUIA EM ANGOLA

O que sabemos sobre a Descentralização e Autarquia em Angola? Gera interesse, notícias? E nas províncias, que informação têm? Vai este modelo melhorar a vida das pessoas? Para uma aproximação ao processo que vive o país, apresentamos Descentralização e Autarquia em Angola: um manual para jornalistas, um guia para que os jornalistas possam fazer o acompanhamento e a fiscalização do processo de descentralização política e administrativa de Angola. Um manual para a autoformação que coloca os aspetos mais importantes que deveriam tomar-se em conta para a produção de informação sobre o modelo de descentralização proposto em Angola.

Angola está perante um processo sujeito ao debate e à sua fiscalização por parte dos meios de comunicação, formadores de opinião pública e jornalistas. Descentralização e Autarquia em Angola: um manual para jornalistas é uma ferramenta útil para que os jornalistas possam realizar um tratamento e cobertura informativas de qualidade. Ao mesmo tempo, dar ferramentas para a cobertura de assuntos locais com perspectiva de género.

Descentralização e autarquia em Angola: um manual para jornalistas é uma produção do Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género e LolaMora Producciones.



Como o apoio de:



Financiamento de:



LOLAMORA
PRODUCCIONES